



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 57/82

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO PARANÁ

Tendo em vista o Relatório feito em sessão de 21 de novembro de 1982, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, dando conhecimento ao Tribunal da decisão da Junta Eleitoral da 126a. Zona, que anulou as eleições do último dia 15 de novembro, nos Municípios de CORBÉLIA e BRAGANEY, compreendendo todas as seções correspondentes,

R E S O L V E

**DETERMINAR**, à unanimidade de votos, a realização de eleições naquela 126a. Zona Eleitoral, no dia 12 de dezembro de 1982, em todos os níveis, sem restrição quanto ao voto dos eleitores inscritos e aos candidatos já registrados, nos termos analógicos do artigo 126 do Código Eleitoral.

Curitiba, 21 de novembro de 1982.

NUNES DO NASCIMENTO

Presidente



*[Assinatura manuscrita]*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

fl. 2

*[Assinatura]*  
LÍCIO BLEY VIEIRA

*[Assinatura]*  
DARCY NASSER DE MELO

*[Assinatura]*  
IVAN JORGE CURI

*[Assinatura]*  
MOACIR GUIMARÃES

*[Assinatura]*  
ODILIA FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA  
Procuradora Regional Eleitoral